



TC 044.281/2012-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cândia Mendes - MA.

Responsáveis: Cantanhede Empreendimentos Construções Ltda. (03.371.602/0001-43); José Ribamar Ribeiro Castelo Branco (177.220.983-04)

Interessado: Superintendência Regional do Incra No Estado do Maranhão (00.375.972/0015-66)

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor José Ribamar Ribeiro Castelo Branco, por meio de seu representante legal, o Advogado Adriano Santana de Carvalho Santos, OAB/MA nº 12.286-A, a título de Recurso de Reconsideração (peça 50 – R002 a classificar) contra o Acórdão n.º 61365/2016- TCU- 1ª Câmara, Sessão Ordinária de 1/3/2016 (peça 35).

2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, e ante o teor do inciso III, art. 49, da Resolução TCU 259/2014, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Recursos, para os fins previstos no inciso I, art. 49, da mencionada norma.

SECEX/MA, em 19 de setembro de 2016

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES
Chefe de Serviço